

**EDITAL Nº 02/2022 PRE/UFSM
PROGREDIR GEOPARQUE QUARTA COLÔNIA – CUIDADORES(AS) DE CRIANÇAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Subdivisão de Geoparques, em parceria com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável – CONDESUS e com financiamento da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana do Ministério da Cidadania, através do plano Progredir, torna pública a abertura de inscrições para seleção de cadastro de reserva de cuidadores de crianças, externos à UFSM, para atuarem no âmbito do Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO.

1. CRONOGRAMA

Inscrições dos candidatos	11/01/2022 a 10/02/2022
Avaliação dos documentos	11/02/2022 a 17/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	17/02/2022
Período de recursos	18 a 21/02/2022
Período de avaliação dos recursos	22 a 23/02/2022
Divulgação do resultado final	24/02/2022
Previsão de início das atividades	A partir de março de 2022

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar cuidadores(as) de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, filhas/os das/os alunas/os inscritas/os nos cursos ofertados pelo Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO. A atuação das/os cuidadoras/res dar-se-á durante as aulas dos cursos do Programa Progredir.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À VAGA

3.1 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão ser formadas/os em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Educação Especial, Licenciaturas ou em áreas afins, e/ou comprovar experiência profissional na área.

3.2 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão residir nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo).

3.3 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão ter idade mínima de 18 anos.

4. DA ATUAÇÃO

4.1 A/O cuidadora/or deverá atuar no cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com um limite de até 6 (seis) crianças por cuidadora/or. Sempre que houver mais crianças, haverá mais outra/o cuidadora/or no espaço.

4.2 Os cursos irão acontecer nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo);

4.3 Os horários das aulas dos cursos para a atuação das/os cuidadora/res podem variar em turno e dia da semana.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

5.1 A demanda de trabalho das/os cuidadoras/res está vinculada à matrícula nos cursos do Programa Progredir de alunas/os com filhas/os na faixa etária indicada. Portanto, a carga horária poderá variar na semana, no mês e no semestre, de acordo com a oferta dos cursos, bem como das/os alunas/os inscritas/os nos cursos Progredir – se possuem ou não filhos na faixa etária indicada.

5.2 As/os cuidadoras/res serão acionadas/os para atuação presencial com antecedência mínima de 12 horas.

5.3 O início das atividades do Programa Progredir e da possível necessidade da atuação de cuidadoras/res será a partir do mês de março de 2022, com duração de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades da PRE.

6. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

6.1 Serão ofertadas 20 vagas para reserva de cadastro;

6.2 Cada cuidador (a) receberá R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada 4 horas de trabalho.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período: 11/01/2022 a 10/02/2022.

7.2 Local: A inscrição será feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de cada município.

7.3. As/Os responsáveis pelo preenchimento do formulário em cada CRAS deverão acessar o formulário eletrônico: <https://forms.gle/WLcYE9TegziicyS36>.

7.4 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição e que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição:

7.4.1 Diploma de Curso de Graduação, se for o caso;

7.4.2 Comprovante de experiência profissional na área de atuação. Nesse caso, devem acompanhar algum documento que a comprove (certificados, atestados de atuação profissional, declarações, cópia da carteira de trabalho, entre outros) para que a experiência possa ser pontuada.

7.4.3 Cópia do CPF.

7.4.4 Comprovante de residência em algum dos municípios da Quarta Colônia.

7.4.5 Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter, breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em, no máximo, 10 linhas, conforme Anexo I.

7.4.6 Plano de Atividades (descrição resumida, máximo 15 linhas) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.2. Os documentos a serem considerados para candidatura são:

8.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os documentos citados no item 7.4 anexados a ela;

8.3. Será considerada válida apenas a inscrição das/os candidatas/os que preencherem todos os campos da Ficha de Inscrição e que entregarem no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do seu município todos os documentos do item 7.4.

8.4 A seleção será realizada conforme segue:

8.4.1 Análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.4.2 Análise da Justificativa em atuar como cuidadora/or (item 7.4.5);

8.4.3 Análise do Plano de Atividades (item 7.4.6);

8.4.4 Análise dos horários disponíveis citados na Ficha de Inscrição para o desenvolvimento das atividades, conforme as demandas dos cursos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A partir do apresentado no item 8.4, a avaliação se dará conforme os seguintes critérios:

9.1.1 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res que não encaminharem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida serão desclassificados;

9.1.2 A avaliação levará em conta o interesse da/o candidata/o na temática da Educação Infantil e no cuidado com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e também a experiência acadêmica/profissional na área (se houver), desde que devidamente comprovada. (Peso 10).

9.1.2.1 A pontuação do será de acordo com o quadro abaixo:

Itens	Descrição dos critérios de avaliação do Memorial Descritivo	Pontuação
1.	Justificativa em atuar como cuidador/or: breve relato descritivo do interesse em trabalhar com Educação Infantil e com o cuidado de crianças de até 6 (seis) anos (máximo 10 linhas).	4,0
2.	Plano de Atividades (descrição resumida, máximo 15 linhas) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I.	6,0
Total		10,0

9.1.3 A classificação geral das/os candidatas/os se dará em ordem decrescente a partir da análise dos documentos, conforme a pontuação descrita no item 9.1.2.1, formando uma lista de cadastro de reserva;

9.1.4 Os horários disponíveis das/os candidatas/os, conforme preenchido na Ficha de Inscrição, serão levados em conta para que cada candidata/o seja acionada/o para atuação presencial nos cursos. Se a/o candidata/o classificada/o em primeiro lugar não possuir disponibilidade de horário para atuação em um determinado curso, será acionada/o a/o próxima/o candidata/o com horário compatível, obedecendo a ordem classificatória. As/Os candidatas/os poderão ser convocadas/os novamente, sempre obedecendo a ordem classificatória e, após, a disponibilidade de horários.

10. COMISSÃO AVALIADORA

10.1 As/Os candidatas/os serão avaliadas/os por comissão composta pela equipe da Subdivisão de Geoparques da PRE/UFMS e integrantes dos CRAS.

11. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 A/O cuidadora/or se compromete a responder ao chamado da PRE, confirmando a disponibilidade de atuação com antecedência mínima de 12 horas.

11.2 A/O cuidadora/or se compromete a cumprir suas atribuições nos horários e locais de trabalho para ele definidos, sob pena de ter o seu pagamento interrompido em caso de descumprimento das atribuições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: progredir.pre@ufsm.br

Santa Maria, 11 de janeiro de 2022.

Jaciele Carine Sell - *Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Cidadania*
Coordenadora do PROGREDIR

Angelita Zimmermann - *Técnica em Assuntos Educacionais*

ANEXO I

(máximo de uma página)

1. Dados de identificação:

Nome:

Idade:

Cidade:

Escolarização:

2. Justificativa sobre a participação: (máximo 10 linhas)

Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

3. Plano de Atividades: (máximo 15 linhas)

Descrição resumida com atividades a serem realizadas em um período de quatro horas para cuidar/atender crianças entre zero (0) e seis anos (6), indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.